

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

LAVRAS - MINAS GERAIS

Assunto:
Serviço:

Lei nº 755

Desafeta terreno e dá outras providências.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art . 1º - Fica desafetada a área do antigo leito da rodovia Lavras-Ijacy, no trecho fronteiro à propriedade de Josina Pimenta de Oliveira, num total de 492,50 m², de propriedade deste município.

Art . 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar aos herdeiros de JoVina Pimenta de Oliveira, a referida área, a título de compensação, que cederam área de 552,00 m² de sua propriedade em outro local, para a nova rodovia Lavras-Ijacy.

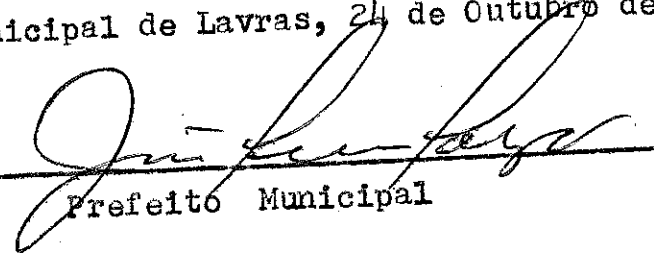
§ único - A área a ser doada, bem como a área cedida pelos herdeiros, são as constantes do croquis que acompanha a presente lei.

Art . 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art . 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 24 de Outubro de 1969.



Prefeito Municipal